



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

quinta-feira, 2 de janeiro de 2025

Ano XI - Edição nº 01204 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
101DD9C339C922E06A8A43173916E321

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 296, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA, A PEDIDO, O SR. ISRAEL FERREIRA MARTINS DO CARGO DE PROCURADOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS
- DECRETO Nº 46, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO 47 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 296, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“EXONERA, A PEDIDO, O SR. ISRAEL FERREIRA MARTINS DO CARGO DE PROCURADOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei n.º 925/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **ISRAEL FERREIRA MARTINS**, portador(a) do CPF sob n.º \*\*\*.602.685-\*\*, matrícula 560026, do cargo de **Procurador Geral NS CCNS-E**, lotado(a) à(ao) Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Mendes-BA, 31 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

### DECRETO Nº 46, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos em provimento comissionado, função gratificada e Agentes Políticos, e dá outras providências correlatas.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal 925/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam exonerados, a partir de 1º de janeiro de 2025, todos os servidores ocupantes de cargos em provimento comissionado, função gratificada e Secretários Municipais do município de Barra do Mendes.

**Parágrafo único.** As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas aos Gestores Escolar que foram nomeados através do Processo Seletivo Simplificado para habilitação de gestores escolar da rede municipal de ensino de Barra do Mendes nº 01/23.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**,  
30 de dezembro de 2024.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

*Prefeito*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 47/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os cargos de auxiliares dos Chefes do Executivo, sob o ângulo das garantias e características, equiparem-se aos cargos em comissão, de acordo com o art. 39, §4º da CF, para efeitos de remuneração, bem como, o agente político se enquadra entre os agentes públicos, ramo do qual também faz parte o funcionário público, os quais exercem funções públicas;

**CONSIDERANDO** que este Poder entende que todo ato que repercuta na esfera individual do administrado, no caso, Servidor Público, deverá ser precedido de Processo Administrativo que assegure a este o contraditório e a ampla defesa, o que não ocorreu no presente caso, violando prerrogativas constitucionais previstas no art. 5º, LV, da Constituição da República, tornando o ato desprovido de suporte jurídico e nulo de pleno direito;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Art. 125, § 9º da Lei Orgânica do Município, qual seja: *“ao servidor ocupante de cargo público efetivo do município que exercer por período igual ou superior a dez anos, contínuos ou alternados, cargos em comissão, funções de confiança, **bem como qualquer outro provimento temporário de direção, chefia e assessoramento**, é assegurado, independente de exoneração ou dispensa, o direito de continuar a perceber, como vantagem pessoal, o valor do vencimento correspondente ao cargo de maior hierarquia que, até aquela data, já tenha exercido por mais de 02 (dois) anos contínuos”;*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever da Administração Pública em observar os seus princípios constitucionais, especialmente o Princípio da Legalidade, que é essencial para o regime jurídico-administrativo e para a configuração do Estado Democrático de Direito;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica revogado o **DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes em 04 de janeiro de 2021, Ano VII, Edição 00567, tornando-o sem efeito, *ex tunc*.

**Paragrafo único.** Com a revogação do **DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021** Fica restabelecido os efeitos das Portarias de nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de 2020, publicadas no Diário Oficial do Município em de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes – BA, em 31 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Barra do Mendes